



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBRAS - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Iguaba Grande, 31 de março de 2025.

À CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA.

Avenida Coletora, Lote 19 - Quadra C - Zona Industrial

Itaguaí - RJ CEP 23812-035

CNPJ: 07.792.269/0001-05

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Contratação de Mão de Obra

Prezado(s),

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por V.S.^a, vimos esclarecer os seguintes pontos:

a) Fornecimento de Materiais:

O objeto do certame refere-se à contratação da mão de obra para a execução da obra, conforme estabelecido na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Assim, todos os materiais necessários à execução dos serviços, como manilhas de concreto, britam, blocos, entre outros, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, por meio das empresas detentoras dos contratos vigentes de fornecimento de insumos, a saber: 03/2023, 133/2023, 134/2023, 160/2023, 53/2024, 52/2024, 54/2024 e 11/2025.

Dessa forma, cabe à empresa contratada executar os serviços utilizando os materiais disponibilizados, **sendo seu direito recusar-se a manusear materiais que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo.**

Posto que, o Memorial Descritivo da presente licitação é um documento único e integrado, que detalha os aspectos da obra, incluindo objetivo, escopo, especificações técnicas dos materiais, procedimentos construtivos, condições ambientais e de segurança, além de prazos e cronograma. Ele não se limita à orientação da execução da mão de obra, mas abrange todas as diretrizes necessárias para a correta realização da obra, garantindo conformidade com as normas e a qualidade dos serviços. Mesmo que as contratações de mão de obra e de fornecimento de insumos sejam distintas, o Memorial Descritivo não pode ser dissociado, pois deve abranger de forma integrada todas as diretrizes da obra.

b) Vigilância do Local da Obra:

Conforme previsto no Memorial Descritivo, a empresa contratada deverá manter serviço de vigilância ininterrupto para resguardar seus equipamentos e a própria obra. No entanto, a despesa correspondente a esse serviço não está contemplada na Planilha Orçamentária, cabendo à contratada incluir esse custo na sua composição de preços e planejamento operacional.

Cabe ressaltar que a composição do BDI apresentada já inclui a taxa representativa das despesas indiretas e financeiras. Dessa forma, despesas como canteiro de obras, vigilância e demais custos



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBRAS - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

indiretos devem estar devidamente contemplados no BDI, que serve como suporte financeiro para a empresa operar de forma sustentável e lucrativa.

Ademais, a responsabilidade pela guarda de equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos para a execução dos serviços contratados, especialmente aqueles que permanecerem no local da obra durante a noite, recai exclusivamente sobre a empresa contratada. Dessa forma, a Prefeitura, na qualidade de contratante, não deve ser responsabilizada pela organização do cronograma de execução da empresa, tampouco pela segurança dos bens de sua propriedade.

c) Canteiro de Obras:

Caso a empresa opte por implantar um canteiro de obras, a responsabilidade por sua instalação, manutenção e operação será inteiramente da empresa contratada, conforme as exigências das normativas aplicáveis à execução de serviços. Não há previsão de pagamento específico para este item na Planilha Orçamentária, devendo a contratada incluir os custos correspondentes na sua proposta, dentro da Composição de Custos.

O Anteprojeto apresenta as vias onde os serviços serão executados, abrangendo todos os bairros do município de Iguaba Grande. Dessa forma, a empresa deverá avaliar a alternativa mais viável para sua organização, seja a implantação de um canteiro de obras, seja a criação de uma instalação administrativa central para armazenamento e distribuição dos serviços, considerando a grande extensão e dispersão das atividades a serem realizadas.

d) Encargos Sociais

O pagamento dos encargos sociais obrigatórios será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme as disposições legais vigentes. Não há previsão de reembolso ou pagamento adicional por parte da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande para esses encargos, devendo a contratada incluí-los integralmente no seu planejamento orçamentário.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GESTÃO: 2025-2028

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo